



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - RP

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 23 de outubro de 2023, no Centro Administrativo, sito a Av. Pinheiro, 1500, na cidade de Passa Sete – RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas para o presente Pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos Municipais nº 679, de 30 de abril de 2007, nº 1.327, de 03 de julho de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1 - OBJETO:

O presente PREGÃO tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, primeira linha, originais e/ou genuínas novas, para a manutenção dos veículos do Município, conforme itens descritos no Anexo I.

1.1 É parte integrante do objeto os veículos de passageiros, de carga e misto, leves e pesados da frota municipal.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes e licitação.

3.5. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozaram dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme no disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º **01 – PROPOSTA DE PREÇO – e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b. O preço unitário e GLOBAL, será a soma do preço total da mão de obra (coluna C) com o preço total das peças (coluna F) para os itens dos lotes 1 e 2, e a soma do preço total das mãos de obra (colunas C e F) com o preço total das peças (coluna I) para os lotes 3 e 4, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, conforme subitem 5.2 e ANEXO II.

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários matérias, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transportes e remoção dos equipamentos, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Passa Sete.

5.2. A proposta no que se refere às peças (coluna E para os lotes 1 e 2; coluna H para os lotes 3 e 4), é MAIOR DESCONTO, ou seja, o licitante deve informar qual o percentual de desconto irá propor ao Município em relação o preço público das peças, porém deve ser convertido em valores para que se possa fazer o julgamento GLOBAL do LOTE. Exemplo completo encontra-se no ANEXO II.

A	B	C = A x B	D	E	F = D x E	G = C + F
Quantidade máxima de mão de obra (horas)	Valor unit. por hora trabalhada	Preço global da mão de obra	Custo máximo das peças	Fator de correção (percentual de desconto em cima do preço público das peças)	Preço proposto das peças	Preço proposto GLOBAL em R\$
<>	<>	<>	R\$ <>	<>	<>	<>
PREÇO GLOBAL DO LOTE <1 e 2>: R\$ <>						

A	B	C = A x B	D	E	F = D x E	G	H	I = G x H	J=C+ F+I
---	---	-----------	---	---	-----------	---	---	-----------	----------



Quantidade de mão de obra (horas)	Valor unit. por hora trabalhada	Preço global da mão de obra	Quantidade de mão de obra torno e solda (horas)	Valor unit. por hora torno e solda trabalhada	Preço global da mão de obra	Custo máximo das peças	Fator de correção (percentual de desconto em cima do preço público das peças)	Preço proposto das peças	Preço proposto GLOBAL em R\$
<>	<>	<>	<>	<>	<>	R\$ <>	<>	<>	<>
PREÇO GLOBAL DO LOTE <3 e 4>: R\$ <>									

a) O preço público das peças será comprovado através da tabela do sistema AUDATEX e, para os veículos em que o sistema não possuir precificação, será realizada a comprovação mediante 3 (três) orçamentos com fornecedores da linha de montagem do veículo/marca.

b) O ônus da obtenção do sistema AUDATEX, caberá ao licitante, caso ele queira fazer a conferência.

b.1) Para fins de conhecimento do sistema AUDATEX e formalização de proposta, estará disponível aos licitantes interessados um equipamento com acesso ao sistema junto ao setor de compras da prefeitura, até a data de abertura do certame.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Os preços finais (unitário/total) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados no Termo de Referência deste edital.

5.5. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir melhor oferta.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão do lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescente que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor por lote.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Conjunta INSS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 dias.



7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, prevista no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.2, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O presente Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação.

10.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

10.5. A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados para a Comissão de Fiscalização deste processo por Portaria.

10.6. Aos fiscais está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

11 – DO PAGAMENTO:



11.1. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega, conforme nota de empenho, por intermédio da Tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

12.1. Faz parte integrante do objeto os veículos tipo veículos leves, camionetes, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões a serem utilizados, necessários para a execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Passa Sete/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Passa Sete/RS.

12.2. A contratada deverá executar os serviços e substituir as peças conforme a demanda do Município, em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização da execução dos serviços (empenho). Salvo quando a peça não estiver disponível em mercado local, o que despenderá maior tempo, neste caso a contratada deverá comunicar através do e-mail: obras@passasete.rs.gov.br a data prevista.

12.2.1. No prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento detalhado contendo a relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas; bem como uma previsão de tempo pra execução dos serviços.

12.2.2. As peças a serem utilizadas ficam a critério do Município a verificação da precificação antes da autorização para aquisição. Após apresentação da relação o Município se resguarda o direito de compra da(s) peças, se obtendo aos prazos estipulados no contrato.

12.3. A manutenção deverá incluir os serviços de mecânica geral, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões e molas, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, mangueiras e terminais, reforma de motores, serviços de geometria de suspensões e balanceamento de pneus, serviços de embuchamento de componentes, serviços de usinagem, tornearia e solda, chapeamento e fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item.

a) Revisão de sistema de freios: Consistem em regulagens de freio, verificação de desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

b) Revisão do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

c) Revisão do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

d) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.

e) Serviços de revisão de sistema elétrico e eletrônico: Consiste na verificação, conserto e/ou substituição de componentes que integram esse sistema.

f) Serviços de revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

g) Serviços de revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

h) Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

i) Fornecimento de peças e acessórios: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças.

j) As peças substituídas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na Rua Guajuvira, nº 11, ao respectivo chefe de oficina.

12.4. Todas as peças e acessórios deverão ser novas, com garantia, primeira linha, originais e/ou genuínas.

12.5. Cada veículo encaminhado para manutenção deverá receber um diagnóstico prévio elaborado pela empresa vencedora do certame.

12.6. Será expressamente comunicado ao fiscal do serviço acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará o Coordenador de Frotas, que avaliará expressamente a execução dos serviços;

12.7. Com a autorização expressa do Coordenador de Frotas e dos Fiscais o veículo será encaminhado à contratada para avaliação e o orçamento prévio, o detentor dos lotes da licitação farão orçamento prévio, incluindo



peças (devendo constar MARCA e CÓDIGO de cada peça) e o tempo estimado de serviço/hora necessários para o conserto, que deverá ser encaminhado para aprovação do contratante.

12.8. Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: hidráulicos, retifica de motores, de suspensão, de borracharia, de lanternagem, funilaria e pintura, de sistema elétrico e eletrônico, de geometria, balanceamento e serviço de injeção, de usinagem, tornearia e solda; a subcontratação somente será permitida e autorizada pelo Município quando a contratada apresentar impedimento técnico para execução dos mesmos. A subcontratação deve ser expressamente autorizada pelo Município. Nestes casos deverá apresentar cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

a) Havendo a necessidade de subcontratação, deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei.

12.9. Sempre que a contratante solicitar, deverá à contratada retirar os veículos no pátio da Secretaria de Obras, sito a Rua Guajuvira, nº 11, neste Município e entregar no mesmo local sem ônus para o Município; A contratada deve fazer à retirada do veículo, para efetuar o conserto com o uso de guincho ou similares.

12.10. A empresa deverá fornecer telefone para estar à disposição 24h para eventual socorro.

12.11. O município efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito, a licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 1 dia útil, devendo também apresentar o orçamento discriminativo envolvendo peças e mão de obra em até 2 dias úteis, exceto quando houver desmontagem, para exame e aprovação do mesmo.

12.12. Para os casos em que forem necessários processos de desmontagem, o prazo que trata o item acima para fornecimento do orçamento discriminativo poderá ser de até 5 dias úteis.

12.13. Será considerado como horas trabalhadas aquelas em que a contratada estiver efetivamente prestando o serviço.

12.14. A quantidade de horas cobradas pelos serviços será balizada pelo município com base em tabelas de tempo padrão para reparação, avaliação dos servidores e comparação com registros de manutenção da frota municipal.

12.15. Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças ou serviços sem a respectiva autorização emitida pelo município.

12.16. Os orçamentos discriminativos, uma vez aprovados pelo município, não serão modificados, em hipótese alguma.

12.17. A vencedora deverá:

a) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessários.

b) Possuir os equipamentos e ferramental necessários para execução de forma mais célere dos serviços.

c) Fornecer informações e dados sobre serviços e peças.

12.18. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa. O município fará a entrega e recebimento dos itens destes lotes dentro dos limites do perímetro urbano da sede de Passa Sete. Caso seja necessário a remoção dos veículos para fora dos limites da cidade, a empresa deverá suportar esse ônus.

12.19. É de total responsabilidade de contratada os veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

12.20. É de responsabilidade da contratada todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.21. Caso a empresa execute o serviço aprovado e o defeito persista, será de responsabilidade da empresa sanar o defeito, sem ônus ao Município. Não será permitido orçamentos discriminativos complementares ao mesmo chamado.

12.22. Será exigida no mínimo a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios que se fizerem necessários a substituição, contada a partir da data do recebimento do veículo. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12.23. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato (ata de registro).

12.24. A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos serviços previstos no objeto, os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

12.25. Ao Município compete:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA em conformidade ao item 11 deste edital;

b) Determinar as providências necessárias quando os itens e a entrega não estiverem na forma estipulada neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) Empenhar imediatamente as ordens de serviço recebidas da contratada;



- e) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- f) Efetuar vistoria junto às instalações da Licitante vencedora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do contrato.
- g) Enviar o empenho à contratada, que fica sob responsabilidade do Almojarifado Central.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do registro de preços.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

14.2. As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor estimado de contratação ou de Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão do contrato.

14.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

14.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

14.6. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

14.6.1. Pela Administração, quando:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

14.7. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

14.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

14.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Passa Sete, setor de licitações sito a Av. Pinheiro, 1500, ou pelos telefones 51 9 9988 0754, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Eventuais marcas ou modelos, constantes deste Edital ou seus anexos, devem ser adotadas como mera referência, sendo lícitas a cotação de itens similares.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Constituem anexos e fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo declaração de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 acrescido da Lei 9.854/99;

Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo V – Minuta do contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 09 de outubro de 2023.

Maurício Afonso Ruoso
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 – RP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, primeira linha, originais e/ou genuínas novas, para a manutenção dos veículos do município.

LOTE 1: VEÍCULOS GASOLINA/ÁLCOOL LEVES

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.
1	1500	HORA	R\$127,50	R\$191.250,00
Produto: MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES A GASOLINA/ÁLCOOL, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS. VEÍCULOS DO LOTE 1				
2	1	UNIDADE	R\$280.000,00	R\$280.000,00
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS			(percentual de desconto mínimo aceitável 6,83%)	

LOTE 2: VEÍCULOS DIESEL LEVES

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.
1	700	HORA	R\$130,00	R\$91.000,00
Produto: MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES A DIESEL, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS. VEÍCULOS DO LOTE 2				
2	1	UNIDADE	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS			(percentual de desconto mínimo aceitável 6,83%)	

LOTE 3: VEÍCULOS DIESEL PESADOS - ÔNIBUS

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.
1	1000	HORA	R\$146,67	R\$146.670,00
Produto: MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS DIESEL PESADOS, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS. VEÍCULOS DO LOTE 3.				
2	300	HORA	R\$163,33	R\$48.999,00
Produto: MÃO DE OBRA DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS DIESEL PESADOS, VEÍCULOS DO LOTE 3.				
3	1	UNIDADE	R\$200.000,00	R\$200.000,00
Produto:			(percentual de desconto mínimo aceitável	



CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS	6,83%
--	-------

LOTE 4: VEÍCULOS DIESEL PESADOS - CAMINHÕES

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.
1	1300	HORA	R\$151,67	R\$197.171,00
Produto: MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS DIESEL PESADOS, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS. VEÍCULOS DO LOTE 4				
2	400	HORA	R\$165,00	R\$66.000,00
Produto: MÃO DE OBRA DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS DIESEL PESADOS, VEÍCULOS DO LOTE 4.				
3	1	UNIDADE	R\$550.000,00	R\$550.000,00
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS			(percentual de desconto mínimo aceitável 6,83%)	

1. Pagamento: O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega, conforme nota de empenho, por intermédio da Tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2. Demais especificações dos serviços:

I. É parte integrante do objeto os veículos de passageiros, de carga e misto, leves e pesados da frota municipal, a serem utilizados, necessários para a execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Passa Sete/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Passa Sete/RS.

II. A contratada deverá executar os serviços e substituir as peças conforme a demanda do Município, em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização da execução dos serviços (empenho). Salvo quando a peça não estiver disponível em mercado local, o que despenderá maior tempo, neste caso a contratada deverá comunicar através do e-mail: obras@passasete.rs.gov.br, a data prevista.

a. No prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento detalhado contendo a relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas; bem como uma previsão de tempo pra execução dos serviços.

b. As peças a serem utilizadas ficam a critério do Município a verificação da precificação antes da autorização para aquisição. Após apresentação da relação o Município se resguarda o direito de compra da(s) peças, se obtendo aos prazos estipulados nesse contrato.

III. A manutenção deverá incluir os serviços de mecânica geral, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões e molas, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, mangueiras e terminais, reforma de motores, serviços de geometria de suspensões e balanceamento de pneus, serviços de embuchamento de componentes, serviços de usinagem, tornearia e solda, chapeamento e fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item.

a. Revisão de sistema de freios: Consistem em regulagens de freio, verificação de desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

b. Revisão do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

c. Revisão do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

d. Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.

e. Serviços de revisão de sistema elétrico e eletrônico: Consiste na verificação, conserto e/ou substituição de componentes que integram esse sistema.



- f.** Serviços de revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.
- g.** Serviços de revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- h.** Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielias; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.
- i.** Fornecimento de peças e acessórios: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças.
- j.** As peças substituídas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na Rua Guajuvira, nº 11, ao respectivo chefe de oficina.
- IV.** Todas as peças e acessórios deverão ser novas, com garantia, primeira linha, originais e/ou genuínas.
- V.** Cada veículo encaminhado para manutenção deverá receber um diagnóstico prévio elaborado pela empresa vencedora do certame.
- VI.** Será expressamente comunicado ao fiscal do serviço acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará o Coordenador de Frotas, que avaliará expressamente a execução dos serviços.
- VII.** Com a autorização expressa do Coordenador de Frotas e dos Fiscais o veículo será encaminhado à contratada para avaliação e o orçamento prévio, o detentor dos lotes da licitação farão orçamento prévio, incluindo peças (devendo constar MARCA e CÓDIGO de cada peça) e o tempo estimado de serviço/hora necessários para o conserto, que deverá ser encaminhado para aprovação do contratante.
- VIII.** Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: hidráulicos, retifica de motores, de suspensão, de borracharia, de lanternagem, funilaria e pintura, de sistema elétrico e eletrônico, de geometria, balanceamento e serviço de injeção; a subcontratação somente será permitida e autorizada pelo Município quando a contratada apresentar impedimento técnico para execução dos mesmos. A subcontratação deve ser expressamente autorizada pelo Município. Nestes casos deverá apresentar cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.
- a.** Havendo necessidade de subcontratação, deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei.
- VIX.** Sempre que a contratante solicitar, deverá a contratada retirar os veículos no pátio da Secretaria de Obras, sito a Rua Guajuvira, nº 11, neste Município e entregar no mesmo local sem ônus para o Município; A contratada deve fazer à retirada do veículo, para efetuar o conserto com o uso de guincho ou similares.
- X.** A empresa deverá fornecer telefone para estar à disposição 24h para eventual socorro.
- XI.** O município efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito, a licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 1 dia útil, devendo também apresentar o orçamento discriminativo envolvendo peças e mão de obra em até 2 dias úteis, exceto quando houver desmontagem, para exame e aprovação do mesmo.
- XII.** Para os casos em que forem necessários processos de desmontagem, o prazo que trata o item acima para fornecimento do orçamento discriminativo poderá ser de até 5 dias úteis.
- XIII.** Será considerado como horas trabalhadas aquelas em que a contratada estiver efetivamente prestando o serviço.
- XIV.** A quantidade de horas cobradas pelos serviços será balizada pelo município com base em tabelas de tempo padrão para reparação, avaliação dos servidores e comparação com registros de manutenção da frota municipal.
- XV.** Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças ou serviços sem a respectiva autorização emitida pelo município.
- XVI.** Os orçamentos discriminativos, uma vez aprovados pelo município, não serão modificados, em hipótese alguma.
- XVII.** A vencedora deverá:
- a.** Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessários.
- b.** Possuir os equipamentos e ferramental necessários para execução de forma mais célere dos serviços.
- c.** Fornecer informações e dados sobre serviços e peças.
- XVIII.** Os serviços poderão ser executados nas dependências da empresa. O município fará a entrega e recebimento dos itens destes lotes dentro dos limites do perímetro urbano da sede de Passa Sete. Caso seja necessário a remoção dos veículos para fora dos limites da cidade, a empresa deverá suportar esse ônus.
- XVIX.** É de total responsabilidade de contratada os veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsáveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.



XX. Caso a empresa execute o serviço aprovado e o defeito persista, será de responsabilidade da empresa sanar o defeito, sem ônus ao Município. Não será permitido orçamentos discriminativos complementares ao mesmo chamado.

XXI. Será exigida no mínimo a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios que se fizerem necessários a substituição, contada a partir da data do recebimento do veículo. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

XXII. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato (ata de registro).

3. Relação dos veículos:

LOTE 1 – VEÍCULOS GASOLINA/ÁLCOOL LEVES					
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
1	IXV5490	HONDA	HRV LX CVT 1.8	2017	93HRV2830HZ2179996
2	IYQ0266	FIAT	UNO DRIVE 1.0	2018	9BD195B4NJ0837730
3	IYW9769	GM	SPIN AT LTZ 1.8	2018	9BGJC7520JB266573
4	JAL1D26	GM	SPIN PREMIER 1.8 7L	2020	9BGJP7520MB166338
5	JAK1D65	GM	ONIX PLUS JOY SEDAN 1.0	2020	9BGKD69U0LB208875
6	IZIOJ16	GM	MONTANA MARIMAR AMB.	2019	9BGCABO30KB195230
7	IYQ0234	GM	SPIN AT ACT 1.8 7L	2018	9BQJE7520JB249042
8	IVQ7666	RENAULT	KGOO EXPRESS 1.6	2014	8A1FC1415FL369086
9	IZC6J80	RENAULT	DUSTER OROCH EXPRESS 4X2 1.6	2018	93Y9SR3H5KJ564467
10	IJW1E71	FIAT	UNO SMART 1.0	2001	9BD15808814227691
11	JAK6A44	VW	VIRTUS MF 1.6	2020	9BWDL5BZ3MP015452
12	JAT5F41	JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOM.	2021	98861118XMK394222

LOTE 2 – VEÍCULOS DIESEL LEVES					
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
1	JBN0A70	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON 3.2D 4X4	2011	93XJRKB8TCCB37215
2	IKX5419	FORD	F-350 G	2002	9BFJF37GX2B0737B4
3	JBR6I84	PEUGEOT	EXPERT MINIBUS 11L	2022	9V9VBYHVPA003405
4	JBW4D06	RENAULT	MASTER AMB.	2022	3YF62000PJ469940
5	RDA7C41	FIAT	TORO ENDURANCE 4X4 2.0	2020	988226IN5MKD69655

LOTE 3 – VEÍCULOS DIESEL PESADOS - ÔNIBUS					
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI



1	JBA5D28	MPOLO	ÔNIBUS VOLARE V8L ON (21+2L)	2021	93PB43M10NC066852
2	IMW4172	MBENZ	SPRINTER K42N68BO (15+1L)	2014	8AC906633EE096396
3	IXO8219	MBENZ	ÔNIBUS 1519R ORE 3 (55+1L)	2016	9BM384069GB033249
4	IXO8221	MBENZ	ÔNIBUS 1519R ORE 3 (55+1L)	2016	9BM3840690B033302
5	IXW9310	MBENZ	ÔNIBUS 1519R ORE 3 (60+1L)	2017	92499701205651
6	IZE5B37	MPOLO	ÔNIBUS V8L ORE 4X4 EO (31+1L)	2019	93PB58M10KC098750
7	IYY7855	VW	NEOBUS MINI ONUREA	2018	9532M52P9KR923043

LOTE 4 – VEÍCULOS DIESEL PESADOS - CAMINHÕES

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
1	IVH6342	MBENZ	CAM BASCULANTE ATRON 2729 K/36 6X4	2014	9BM693388EB946339
2	ISS6316	FORD	CAM CARGO C2628 6X4 PRANCHA	2011	9BFZEAZXXCB506942
3	IWA0016	AGRALE	CAM BASCULANTE 13000 TCA 4X2	2011	9BYC48A2ABC000721
4	IVX7471	MENZ	CAM BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4	2014	9BM693388EB967567
5	IVX8299	MBENZ	CAM BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4	2014	9BYC48A2ABC000721
6	JAB4A19	VW	CAM BASCULANTE COSTELLATION 13190	2019	9536E7231LR012956



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 – RP

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 14/2023 - RP

Nome/Razão social:<>

CNPJ: <>

Nome e telefone para contato: <indicar preposto e o número de telefone>

Endereço completo: <rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP>

Endereço eletrônico: <e-mail>

Dados bancários: <>

Valores detalhados:

LOTE 01

A	B	C = A x B	D	E	F = D x E	G = C + F
Quantidade máxima de mão de obra (horas)	Valor unit. por hora trabalhada	Preço global da mão de obra	Custo máximo das peças	Fator de correção (percentual de desconto em cima do preço público das peças)	Preço proposto das peças	Preço proposto GLOBAL em R\$
1.500	<>	<>	R\$ 280.000,00	<>	<>	<>

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1: R\$ <>

LOTE 02

A	B	C = A x B	D	E	F = D x E	G = C + F
Quantidade máxima de mão de obra (horas)	Valor unit. por hora trabalhada	Preço global da mão de obra	Custo máximo das peças	Fator de correção (percentual de desconto em cima do preço público das peças)	Preço proposto das peças	Preço proposto GLOBAL em R\$
700	<>	<>	R\$ 150.000,00	<>	<>	<>

PREÇO GLOBAL DO LOTE 2: R\$ <>



LOTE 03

A	B	C = A x B	D	E	F = D x E	G	H	I = G x H	J=C+ F+I
Quantidade de mão de obra (horas)	Valor unit. por hora trabalhada	Preço global da mão de obra	Quantidade de mão de obra torno e solda (horas)	Valor unit. por hora torno e solda trabalhada	Preço global da mão de obra	Custo máximo das peças	Fator de correção (percentual de desconto em cima do preço público das peças)	Preço proposto das peças	Preço proposto GLOBAL em R\$
1.000	<>	<>	300	<>	<>	R\$ 200.000,00	<>	<>	<>
PREÇO GLOBAL DO LOTE 3: R\$ <>									

LOTE 04

A	B	C = A x B	D	E	F = D x E	G	H	I = G x H	J=C+ F+I
Quantidade de mão de obra (horas)	Valor unit. por hora trabalhada	Preço global da mão de obra	Quantidade de mão de obra torno e solda (horas)	Valor unit. por hora torno e solda trabalhada	Preço global da mão de obra	Custo máximo das peças	Fator de correção (percentual de desconto em cima do preço público das peças)	Preço proposto das peças	Preço proposto GLOBAL em R\$
1.300	<>	<>	400	<>	<>	R\$ 550.000,00	<>	<>	<>
PREÇO GLOBAL DO LOTE 4: R\$ <>									

- **Prazo de garantia da mão de obra:** <mínimo aceitável 90 dias>.

- **Prazo de garantia das peças:** <mínimo aceitável 90 dias>.

- **Validade da proposta:** <mínimo 60 dias>

<data>

<identificação completa do representante legal>

***** EXEMPLO DE PROPOSTA (LOTES 1 e 2)**

COLUNA "A" = quantidade máxima de horas estimadas pelo Município = 1.500

COLUNA "B" = valor unitário da hora proposto = R\$ 127,50

COLUNA "C" = "A" x "B" = R\$ 191.250,00

COLUNA "D" = Custo máximo das peças estimado pelo Município = R\$ 280.000,00

COLUNA "E" = fator de correção = 0,95 (correspondente a 5% de desconto sobre a TABELA DO SISTEMA AUDATEX)

COLUNA "F" = "D" x "E" = R\$266.000,00

COLUNA "G" = "C" + "F" = R\$ 191.250,00 + R\$ 266.000,00 = R\$ 457.250,00

***** EXEMPLO DE PROPOSTA (LOTES 3 e 4)**

COLUNA "A" = quantidade máxima de horas estimadas pelo Município = 1000

COLUNA "B" = valor unitário da hora proposto = R\$ 146,67

COLUNA "C" = "A" x "B" = R\$ 146.670,00



COLUNA "D" = quantidade máxima de horas estimadas pelo Município = 300

COLUNA "E" = valor unitário da hora torno/solda proposto = R\$ 163,33

COLUNA "F" = "D" x "E" = R\$ 48.999,00

COLUNA "G" = Custo máximo das peças estimado pelo Município = R\$ 200.000,00

COLUNA "H" = fator de correção = 0,95 (correspondente a 5% de desconto sobre a TABELA DO SISTEMA AUDATEX)

COLUNA "I" = "G" x "H" = R\$190.000,00

COLUNA "J" = "C" + "F" + "I" = R\$ 146.670+ R\$ 48.999,00 + 190.000,00 = R\$ 385.669,00



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 – RP

DECLARAÇÃO

Ref.: <identificação da licitação>

<dados completos da empresa>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)<>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <> e do CPF nº <>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

<data>

<representante legal>



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 – RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <>/<> – MINUTA
PREGÃO Nº 014/2023

Aos <> dias do mês de <> do ano de <>, nas dependências da Prefeitura Municipal de Passa Sete, CNPJ nº 01.612.364/0001-95, situada na Av. Pinheiro, 1500 o Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 014/2023 para O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em <>, e publicado na imprensa oficial, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

LOTE <>: <razão social>, CNPJ: <> com sede na <>, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. <> portador da cédula de identidade RG nº <> e CPF nº <>;

LOTE <>: <razão social>, CNPJ: <> com sede na <>, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. <> portador da cédula de identidade RG nº <> e CPF nº <>;

LOTE <>: <razão social>, CNPJ: <> com sede na <>, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. <> portador da cédula de identidade RG nº <> e CPF nº <>;

LOTE <>: <razão social>, CNPJ: <> com sede na <>, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. <> portador da cédula de identidade RG nº <> e CPF nº <>;

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do **PREGÃO Nº 014/2023**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e conforme Decreto Municipal nº 2.334, de 30 de março de 2023, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.26.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “RELATÓRIO VENCEDOR”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. É parte integrante do objeto os veículos de passageiros, de carga e misto, leves e pesados da frota municipal a serem utilizados, necessários para a execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Passa Sete/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Passa Sete/RS.

5.2. A contratada deverá executar os serviços e substituir as peças conforme a demanda do Município, em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização da execução dos serviços (empenho). Salvo quando a peça não estiver disponível em mercado local, o que despenderá maior tempo, neste caso a contratada deverá comunicar através do e-mail: obras@passasete.rs.gov.br, a data prevista.

5.2.1. No prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento detalhado contendo a relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas; bem como uma previsão de tempo pra execução dos serviços.

5.2.2. As peças a serem utilizadas ficam a critério do Município a verificação da precificação antes da autorização para aquisição. Após apresentação da relação o Município se resguarda o direito de compra da(s) peças, se obtendo aos prazos estipulados nesse contrato.

5.3. A manutenção deverá incluir os serviços de mecânica geral, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões e molas, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, mangueiras e terminais, reforma de motores, serviços de geometria de suspensões e



balanceamento de pneus, serviços de embuchamento de componentes, serviços de usinagem, tornearia e solda, chapeamento e fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item.

a) Revisão de sistema de freios: Consistem em regulagens de freio, verificação de desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

b) Revisão do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

c) Revisão do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

d) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.

e) Serviços de revisão de sistema elétrico e eletrônico: Consiste na verificação, conserto e/ou substituição de componentes que integram esse sistema.

f) Serviços de revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

g) Serviços de revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

h) Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

i) Fornecimento de peças e acessórios: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças.

a) As peças substituídas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de de Obras, na R. Botucaraí, nº 1025, ao respectivo chefe de oficina.

5.4. Todas as peças e acessórios deverão ser novas, com garantia, primeira linha, originais e/ou genuínas.

5.5. Cada veículo encaminhado para manutenção deverá receber um diagnóstico prévio elaborado pela empresa vencedora do certame.

5.6. Será expressamente comunicado ao fiscal do serviço acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará o Coordenador de Frotas, que avaliará expressamente a execução dos serviços;

5.7. Com a autorização expressa do Coordenador de Frotas e dos Fiscais o veículo será encaminhado à contratada para avaliação e o orçamento prévio, o detentor dos lotes da licitação farão orçamento prévio, incluindo peças (devendo constar MARCA e CÓDIGO de cada peça) e o tempo estimado de serviço/hora necessários para o conserto, que deverá ser encaminhado para aprovação do contratante.

5.8. Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: hidráulicos, retífica de motores, de suspensão, de borracharia, de lanternagem, funilaria e pintura, de sistema elétrico e eletrônico, de geometria, balanceamento e serviço de injeção; a subcontratação somente será permitida e autorizada pelo Município quando a contratada apresentar impedimento técnico para execução dos mesmos. A subcontratação deve ser expressamente autorizada pelo Município. Nestes casos deverá apresentar cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

a) Havendo necessidade de subcontratação, deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei.

5.9. Sempre que a contratante solicitar, deverá à contratada retirar os veículos no pátio da Secretaria de Obras, sito a Rua Guajuvira, nº 11, neste Município e entregar no mesmo local sem ônus para o Município; A contratada deve fazer à retirada do veículo, para efetuar o conserto com o uso de guincho ou similares.

5.10. A empresa deverá fornecer telefone para estar à disposição 24h para eventual socorro.

5.11. O município efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito, a licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 1 dia útil, devendo também apresentar o orçamento discriminativo envolvendo peças e mão de obra em até 2 dias úteis, exceto quando houver desmontagem, para exame e aprovação do mesmo.

5.12. Para os casos em que forem necessários processos de desmontagem, o prazo que trata o item acima para fornecimento do orçamento discriminativo poderá ser de até 5 dias úteis.

5.13. Será considerado como horas trabalhadas aquelas em que a contratada estiver efetivamente prestando o serviço.

5.14. A quantidade de horas cobradas pelos serviços será balizada pelo município com base em tabelas de tempo padrão para reparação, avaliação dos servidores e comparação com registros de manutenção da frota municipal.

5.15. Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças ou serviços sem a respectiva autorização emitida pelo município.



5.16. Os orçamentos discriminativos, uma vez aprovados pelo município, não serão modificados, em hipótese alguma.

5.17. A vencedora deverá:

- a) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessários.
- b) Possuir os equipamentos e ferramental necessários para execução de forma mais célere dos serviços.
- c) Fornecer informações e dados sobre serviços e peças.

5.18. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa. O município fará a entrega e recebimento dos itens destes lotes dentro dos limites do perímetro urbano da sede de Passa Sete. Caso seja necessário a remoção dos veículos para fora dos limites da cidade, a empresa deverá suportar esse ônus.

5.19. É de total responsabilidade de contratada os veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

5.20. É de responsabilidade da contratada todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.21. Caso a empresa execute o serviço aprovado e o defeito persista, será de responsabilidade da empresa sanar o defeito, sem ônus ao Município. Não será permitido orçamentos discriminativos complementares ao mesmo chamado.

5.22. Será exigida no mínimo a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios que se fizerem necessários a substituição, contada a partir da data do recebimento do veículo. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

5.23. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato (ata de registro).

5.24. A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos serviços previstos no objeto, os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.25. Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado a prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições do edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.26. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega, conforme Nota de Empenho, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

a) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do pregão, número da nota de empenho e dados bancários atualizados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "d)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência eletrônica, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

7.2. As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor estimado de contratação ou de Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão do contrato.

7.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

7.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.



7.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

7.6. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

7.6.1. Pela Administração, quando:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.7. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

7.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

7.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados para a Comissão de Fiscalização deste processo por Portaria.

8.2. Os fiscais da ata estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações ou que não esteja realizado corretamente.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Sobradinho/RS.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a Divisão de Licitações;
- b) uma (1) para a empresa registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo Sr. <>, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Passa Sete, <>.

Mauricio Afonso Ruoso

Prefeito Municipal

Representante da Empresa



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 – RP

CONTRATO Nº <>/<> (minuta)

Contrato nº que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE e a empresa, com vistas a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1.500, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maurício Afonso Ruoso**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada por, identidade RG nº e CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 014/2023 - RP, a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, primeira linha, originais e/ou genuínas novas, para a manutenção dos veículos do Município. Parágrafo Único: É parte integrante do objeto os veículos de passageiros, de carga e misto, leves e pesados da frota municipal a serem utilizados, necessários para a execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Passa Sete/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Passa Sete/RS.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará os preços ofertado na proposta da CONTRATADA, em até 7 (sete) dias após a entrega, conforme ordem de serviço/ nota de empenho, de acordo com os seguintes valores e descontos:

LOTE 01 – VEÍCULOS GASOLINA/ÁLCOOL LEVES

A	B	C = A x B	D	E	F = D x E	G = C + F
Quantidade de mão de obra (horas)	Valor unit. por hora trabalhada	Preço global da mão de obra	Custo máximo das peças	Fator de correção (percentual de desconto em cima do preço público das peças)	Preço proposto das peças	Preço proposto GLOBAL em R\$
<>	<>	<>	R\$ <>	<>	<>	<>
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1: R\$ <>						

LOTE 02 – VEÍCULOS DIESEL LEVES

A	B	C = A x B	D	E	F = D x E	G = C + F
Quantidade de mão de obra (horas)	Valor unit. por hora trabalhada	Preço global da mão de obra	Custo máximo das peças	Fator de correção (percentual de desconto em cima do preço público das peças)	Preço proposto das peças	Preço proposto GLOBAL em R\$
<>	<>	<>	R\$ <>	<>	<>	<>
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2: R\$ <>						



LOTE 03 – VEÍCULOS DIESEL PESADOS - ÔNIBUS

A	B	$C = A \times B$	D	E	$F = D \times E$	G	H	$I = G \times H$	$J = C + F + I$
Quantidade de mão de obra (horas)	Valor unit. por hora trabalhada	Preço global da mão de obra	Quantidade de mão de obra torno e solda (horas)	Valor unit. por hora torno e solda trabalhada	Preço global da mão de obra	Custo máximo das peças	Fator de correção (percentual de desconto em cima do preço público das peças)	Preço proposto das peças	Preço proposto GLOBAL em R\$
<>	<>	<>	<>	<>	<>	R\$ <>	<>	<>	<>
PREÇO GLOBAL DO LOTE 3: R\$ <>									

LOTE 04 – VEÍCULOS DIESEL PESADOS - CAMINHÕES

A	B	$C = A \times B$	D	E	$F = D \times E$	G	H	$I = G \times H$	$J = C + F + I$
Quantidade de mão de obra (horas)	Valor unit. por hora trabalhada	Preço global da mão de obra	Quantidade de mão de obra torno e solda (horas)	Valor unit. por hora torno e solda trabalhada	Preço global da mão de obra	Custo máximo das peças	Fator de correção (percentual de desconto em cima do preço público das peças)	Preço proposto das peças	Preço proposto GLOBAL em R\$
<>	<>	<>	<>	<>	<>	R\$ <>	<>	<>	<>
PREÇO GLOBAL DO LOTE 4: R\$ <>									

Parágrafo Primeiro: O percentual de desconto será sobre o preço público das peças e será comprovado através da tabela do sistema AUDATEX. Para os veículos em que o sistema não possuir precificação, será realizada a comprovação mediante 3 (três) orçamentos com fornecedores da linha de montagem do veículo/marca.

Parágrafo Segundo: O valor global **estimado** do contrato é de R\$ <>.

Parágrafo Terceiro: O pagamento conforme nota de empenho, por intermédio da Tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá juntamente com as notas fiscais entregar relatório com as especificações dos serviços executados e peças.

Parágrafo Quinto: Serão processadas as retenções e/ou descontos exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização o número da licitação, número da nota de empenho e dados bancários atualizados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada deverá executar os serviços e substituir as peças conforme a demanda do Município, em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização da execução dos serviços (empenho). Salvo quando a peça não estiver disponível em mercado local, o que despendará maior tempo, neste caso a contratada deverá comunicar através do e-mail: obras@passasete.rs.gov.br, a data prevista.

Parágrafo Primeiro: No prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento detalhado contendo a relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas; bem como uma previsão de tempo pra execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: As peças a serem utilizadas ficam a critério do Município a verificação da precificação antes da autorização para aquisição. Após apresentação da relação o Município se resguarda o direito de compra da(s) peças, se obtendo aos prazos estipulados nesse contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A manutenção deverá incluir os serviços de mecânica geral, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões e molas, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, mangueiras e terminais, reforma de motores, serviços de geometria



de suspensões e balanceamento de pneus, serviços de embuchamento de componentes, serviços de usinagem, tornearia e solda, chapeamento e fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item, quais sejam:

I. Revisão de sistema de freios: Consistem em regulagens de freio, verificação de desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

II. Revisão do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

III. Revisão do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

IV. Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.

V. Serviços de revisão de sistema elétrico e eletrônico: Consiste na verificação, conserto e/ou substituição de componentes que integram esse sistema.

VI. Serviços de revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

VII. Serviços de revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

VIII. Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

IX. Fornecimento de peças e acessórios: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças.

a) As peças substituídas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na R. Guajuvira, nº 11, ao respectivo chefe de oficina.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as peças e acessórios deverão ser novas, com garantia, primeira linha, originais e/ou genuínas.

CLÁUSULA SEXTA - Cada veículo encaminhado para manutenção deverá receber um diagnóstico prévio elaborado pela empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - Será expressamente comunicado ao fiscal do serviço acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará o Coordenador de Frotas, que avaliará expressamente a execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - Com a autorização expressa do Coordenador de Frotas e dos Fiscais o veículo será encaminhado à contratada para avaliação e o orçamento prévio, o detentor dos lotes da licitação farão orçamento prévio, incluindo peças (devendo constar MARCA e CÓDIGO de cada peça) e o tempo estimado de serviço/hora necessários para o conserto, que deverá ser encaminhado para aprovação do contratante.

CLÁUSULA NONA - Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: hidráulicos, retifica de motores, de suspensão, de borracharia, de lanternagem, funilaria e pintura, de sistema elétrico e eletrônico, de geometria, balanceamento e serviço de injeção, de usinagem, tornearia e solda; a subcontratação somente será permitida e autorizada pelo Município quando a contratada apresentar impedimento técnico para execução dos mesmos. A subcontratação deve ser expressamente autorizada pelo Município. Nestes casos deverá apresentar cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de subcontratação, deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Sempre que a contratante solicitar, deverá à contratada retirar os veículos no pátio da Secretaria de Obras, sito a Rua Guajuvira, nº 11, neste Município e entregar no mesmo local sem ônus para o Município; A contratada deve fazer à retirada do veículo, para efetuar o conserto com o uso de guincho ou similares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa deverá fornecer telefone para estar à disposição 24h para eventual socorro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O município efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito, a licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 1 dia útil, devendo também apresentar o orçamento discriminativo envolvendo peças e mão de obra em até 2 dias úteis, exceto quando houver desmontagem, para exame e aprovação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para os casos em que forem necessários processos de desmontagem, o prazo que trata a Cláusula Décima Segunda poderá ser de até 5 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será considerado como horas trabalhadas aquelas em que a contratada estiver efetivamente prestando o serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A quantidade de horas cobradas pelos serviços será balizada pelo município com base em tabelas de tempo padrão para reparação, avaliação dos servidores e comparação com registros de manutenção da frota municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças ou serviços sem a respectiva autorização emitida pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os orçamentos discriminativos, uma vez aprovados pelo município, não serão modificados, em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A vencedora deverá:

I. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessários.

II. Possuir os equipamentos e ferramental necessários para execução de forma mais célere dos serviços.

III. Fornecer informações e dados sobre serviços e peças.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os serviços poderão ser executados nas dependências da empresa. O município fará a entrega e recebimento dos itens destes lotes dentro dos limites do perímetro urbano da sede de Passa Sete. Caso seja necessário a remoção dos veículos para fora dos limites da cidade, a empresa deverá suportar esse ônus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É de total responsabilidade de contratada os veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É de responsabilidade da contratada todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso a empresa execute o serviço aprovado e o defeito persista, será de responsabilidade da empresa sanar o defeito, sem ônus ao Município. Não será permitido orçamentos discriminativos complementares ao mesmo chamado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Será exigida no mínimo a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios que se fizerem necessários a substituição, contada a partir da data do recebimento do veículo. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato (ata de registro).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos serviços previstos no objeto, os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Ao Município compete:

I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA em conformidade com a Cláusula Segunda deste contrato;

II. Determinar as providências necessárias quando os itens e a entrega não estiverem na forma estipulada neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

a) A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados para a Comissão de Fiscalização deste processo por Portaria;

IV. Empenhar imediatamente as ordens de serviço recebidas da contratada;

V. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

VI. Efetuar vistoria junto às instalações da Licitante vencedora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do contrato;

VII. Enviar o empenho à contratada, que fica sob responsabilidade do Almoxarifado Central.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s): <>.

DO INADIMPLEMENTO, DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

I. As penalidades serão:

a) Advertência;

b) Multa de 20% sobre o valor estimado de contratação ou de Ordem de Fornecimento;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão do contrato.
- II. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- III. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- IV. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- V. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- VI. Pela Administração, quando:
- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- VII. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- VIII. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- IX. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- X. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- XI. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOS ANEXOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como o Pregão nº 014/2023 e seus anexos.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Sobradinho/RS.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Passa Sete, <> de <> de <>.

Maurício Afonso Ruoso
Prefeito Municipal

CONTRATADA